



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº 203/2014 – SPDOC CC 101455/2011

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Possíveis irregularidades na conduta de agente público, ocupante de cargo de médico, do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, que haveria indevidamente deixado de cumprir ordem judicial para realização de perícia do interditado.

Despacho CGA/SS nº 300/2014

1. Visto.
2. O presente procedimento foi instaurado por conta do ofício JPH/2014, relativo ao processo nº 0001242-96.2012.8.26.0220, em virtude de suposto descumprimento de ordem judicial pelo perito nomeado nos autos, Dr. [REDACTED], médico da rede pública do Estado.
3. Primeiramente, esta Setorial procedeu à pesquisa dos dados pessoais e resumo funcional (fls. 40/42), bem como à pesquisa no Portal da Transparência Estadual (fls.43)¹, a fim de obter os dados do citado agente público.
4. Analisada a documentação retromencionada, constatou-se o Dr. [REDACTED] possui vínculo funcional com a Secretaria de Estado de Assuntos Penitenciários, não pertencendo, portanto, aos quadros da Secretaria de Estado da Saúde.
5. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, a fim de que adote as providências cabíveis, nos termos requisitados pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Guaratinguetá no ofício de fls. 04.

CGA/Setorial Saúde em 12 de agosto de 2014.

[REDACTED]
GIOVANA APUZZO ZAPPALA
Corregedor Coordenador Substituto

¹ Pesquisa feita no sítio www.transparencia.sp.gov.br, em 12.08.2014.



C.G.A.
FLS 19
19

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Assuntos Jurídicos e Disciplinares

Procedimento: CGA/SAAD n. 203/2014 - SPDOC.CC 101455/2014

Interessada: Corregedoria Geral da Administração

Localidade:- São Paulo

Ao DIP

Departamento de Instrução Processual

Tendo em vista o teor da decisão do DD. Lourival Gomes, Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, às fls. 57 dos autos, por meio da qual determinou o arquivamento da Apuração Preliminar CASP nº 177/2014, por entender que os atos praticados pelo servidor público no presente caso, que tramitam junto ao Tribunal de Justiça não guardam relação com as funções desempenhadas pelo servidor público, ora apurado, no cargo ocupado junto à SAP.

Assim sendo, opino no sentido de que seja oficiado com cópias integrais para conhecimento e adoção de providências cabíveis: o Tribunal de Justiça, tendo em vista ofício JPH/2014 da 2ª Vara da Comarca de Guaratinguetá, datado de 10/07/2014 (fls. 04); e ao Ministério Público tendo em vista manifestação de fls.30/31.

CGA 06 de março de 2015


LEVI DE MELLO
Diretor Técnico-III
Departamento de Assuntos Jurídicos e Disciplinares

De Acordo,

_____/_____/_____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 203/2014

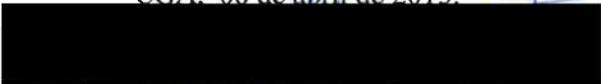
Interessado: Corregedoria Geral da Administração.

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Possível conduta irregular de agente público consistente em descumprimento de ordem judicial para realização de perícia médica em interditado.

- 1, Oficiar o Ministério Público e a 2ª Vara de Direito de Guaratinguetá, encaminhando documentação.
2. Ao Centro Administrativo, ao arquivo.

CGA. 08 de abril de 2015.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

sap